

Lei nº 690/82
De 18 de agosto de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências. -

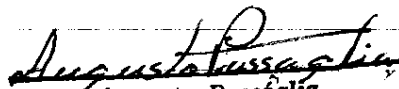
Augusto Passáglio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com pavimentação asfáltica em ruas e logradouros da cidade.

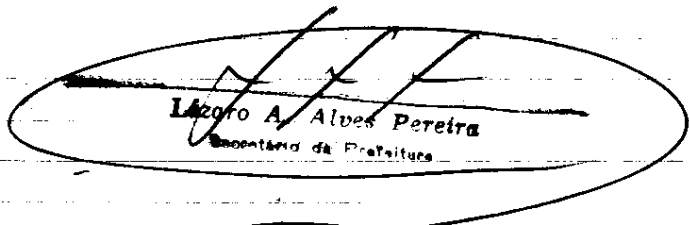
Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá a conta de crédito recebido da Secretaria Especial da Região Sudeste (Programa de Assistência aos Municípios) PAM, que está expressamente vinculada a esse fim específico sendo que sua classificação se dará no ato de sua abertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de Agosto de 1982.


Augusto Passáglio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 691/82
De 18 de agosto de 1982.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Sales Oliveira. -

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

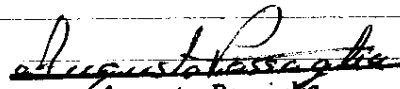
Artigo 1º - A partir de 1º de julho de 1982, o cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal, de provimento em comissão criado pela Lei n.º 601/78, fica reajustado em 40% (quarenta por cento) nos vencimentos mensais.

Parágrafo Único - Além do reajuste de 40% de que trata o artigo 1º, fica concedido um abono mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) nos vencimentos mensais.

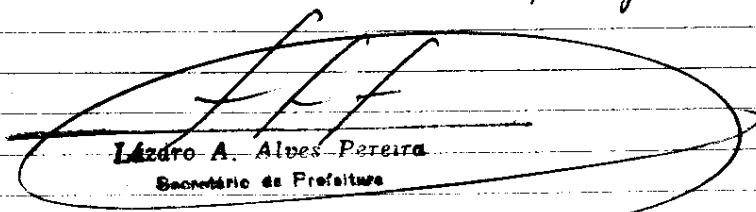
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de agosto de 1982.


Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário de Prefeitura

Lei n.º 692/82
De 18 de agosto de 1982.

Dispõe sobre reajustamento de vencimento dos servidores municipais, e dá outras providências.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O vencimento mensal dos